



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

EDITAL n.01/2024
10 DE JANEIRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DE SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE
FEDERALRURAL DE PERNAMBUCO – 2024
TURMA 2024-2026**

1) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA (*CAMPUS* RECIFE-PE)
A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a realização da seleção de candidatos às vagas do Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2024-2026, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa com base na Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.117 em novembro de 2005, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC) e na Portaria SGTES/MS nº 16, de 6 de junho de 2023 que divulga o resultado final do edital SGTES/MS nº 4 de abril de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital rege aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2024-2026, especificamente o Programa de Residência em **MEDICINA VETERINÁRIA (*Campus Recife-PE*)**.

1.2 O Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária apresenta-se na modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, voltado à educação/ treinamento em serviço e destinado a médicos(as) veterinários(as), com regime de tempo integral, e duração de 24 meses, equivalendo a uma carga horária total de 5.760 horas (cinco mil setecentos e sessenta horas), sendo 1.152 horas (hum mil cento e cinquenta e duas horas - 20%) de atividades teórico e teórico-práticas e 4.608 horas (quatro mil seiscentos e oito horas - 80%) de atividades práticas, distribuídos em 60 horas semanais, com uma folga semanal.

1.3 No Programa de Residência em Medicina Veterinária (*Campus Recife*), além das atividades teóricas e práticas específicas de cada uma de suas respectivas áreas de concentração, há uma carga horária mínima de 960 horas de atividades em saúde pública distribuídas nas áreas de Vigilância em Saúde e equipe multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (eMULTI-APS). Apenas para **Área de Medicina Veterinária Preventiva – Saúde Coletiva**, a carga horária de atividades práticas inseridas no Sistema

Único de Saúde – SUS, será de no mínimo 4.320 horas (quatro mil trezentos e vinte horas – 75%).

1.4 As atividades teóricas e práticas do Programa de Residência em Medicina Veterinária (*Campus Recife*) serão realizadas no Departamento de Medicina Veterinária e Departamento de Zootecnia da UFRPE *Campus Recife*, Secretaria Municipal de Saúde do Estado de Pernambuco, Agência de Defesa Agropecuária e Fiscalização de Pernambuco (ADAGRO) e Laboratórios Federais e Nacionais de Defesa Agropecuários (LANAGRO) de Pernambuco (LFDA-PE) (área de Medicina Veterinária), além de bairros da Região Metropolitana de Recife e propriedades rurais do Estado de Pernambuco onde sejam realizadas atividades vinculadas ao programa de residência sendo exigidos 100% de frequência nas atividades práticas e 85% de frequência mínima nas atividades teóricas. Para **Área de Medicina Veterinária Preventiva – Saúde Coletiva**, as atividades teóricas e práticas serão desenvolvidas na Secretaria de Saúde da cidade de Camaragibe-PE e Secretaria de Saúde da cidade de Recife-PE.

1.5 A inscrição, convocações, homologações das inscrições, listas de resultados, avisos, comunicados e outras informações sobre este Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.prpg.ufrpe.br>

1.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no programa terão dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades, profissionais ou não, no período de realização da Residência (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS

2.1 Constituem-se como pré-requisito para participação no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2024-2026 da UFRPE:

- I. Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício;
- II. Estar formado no curso de Medicina Veterinária;
- III. Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco (CRMV-PE);
- IV. Assinar termo de Dedicação Exclusiva (DE) junto ao Programa de Residência em área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária da UFRPE.

3. DAS VAGAS

3.1 Neste Processo Seletivo o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária, *Campus Recife*, disponibilizará 13 (treze) vagas), distribuídas em quatro áreas do Programa. (ver Quadro 1).

Quadro 1 - Relação do número de vagas ofertadas para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2024-2026 da UFRPE.

PROGRAMA	NÚMERO DE VAGAS
Medicina Veterinária (<i>Campus Recife</i>):	
Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais	1
Medicina Veterinária Preventiva – Doenças Parasitárias	1
Medicina Veterinária Preventiva – Saúde Coletiva*	10
Medicina Veterinária Preventiva – Víruses	1

* Vagas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde (MS)

3.2. O(A) médico(a) veterinário(a) residente, caso sejam mantidas as atuais bolsas disponibilizadas pelo Ministério da Educação (MEC), e as bolsas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde (MS) tenham o mesmo valor nominal das disponibilizadas pelo MEC, cada residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência (24 meses) uma bolsa de trabalho de acordo com o Ministério financiador, que atualmente é de R\$ 4.106,09, sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do link <https://forms.gle/GK7TQ42DclYegGbp7> até às 18:00 horas do dia primeiro de fevereiro de 2024.

4.2 Antes de efetuar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.

4.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.

4.4 O(A) candidato(a) deverá se inscrever para APENAS UMA das áreas de concentração listadas no Quadro de vagas (Quadro 1, Item 3).

4.5 Não será permitida a inscrição de candidatos(as) que estejam matriculados(as) em alguma das áreas dos Programas de Residência em Área Profissional em Saúde da UFRPE.

4.6 Não será permitida a inscrição de candidatos(as) que tenham concluído um dos programas de Residência em Área Profissional em Saúde em Medicina Veterinária ou de Sanidade de Ruminantes da UFRPE para o mesmo programa.

4.7 Não será permitida a inscrição de candidatos(as) que já tenham concluído uma mesma área dos Programas de Residência em Área Profissional em Saúde em Medicina Veterinária ou Sanidade de Ruminantes da UFRPE em outras instituições.

4.8 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste edital não serão acatadas.

4.8.1 A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação da entrega on-line de toda a documentação exigida neste edital (pelo formulário eletrônico), assim como a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). TAMBÉM DEVERÁ SER ANEXADO O DOCUMENTO DA GRU ao formulário eletrônico em campo específico.

4.8.2 Alertamos aos(as) candidatos(as) para não realizarem agendamento de pagamento por aplicativos de Internet Banking, pois inscrições realizadas com a submissão de comprovante que conste o pagamento como agendado, não serão consideradas.

4.9 A PRPG/COREMU não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.1 Em caso de problemas durante a inscrição, entrar em contato pelo email: latosensu.prg@ufrpe.br enviando, inclusive, a mensagem de erro correspondente. Os e-mails somente serão respondido durante o horário comercial (das 8:00 às 17:00 horas). O(A) candidato(a) que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.

4.9.2 Recomendamos, portanto, que os(as) candidatos(as) procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza.

4.10 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher o formulário de cadastro com seus dados pessoais.

4.10.1 Para efeito de inscrição serão considerados os documentos de identificação **com foto**:

- a) Cópia de Documento Oficial, que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG);
- b) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- c) Cédula de Identidade para Estrangeiros ou Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como a Carteira do CRMV;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

4.11 O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.

4.12 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.13 Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, será válida apenas a última inscrição, e a inscrição anterior será cancelada. Será válido apenas o pagamento referente à última inscrição realizada. Será válida a inscrição em apenas um programa de residência, e no caso do Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife*), uma área de concentração.

4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa.

4.15 Etapa 1: Do pagamento da taxa de Inscrição

4.15.1 O(a) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.15.1 O(a) candidato(a) deverá inicialmente realizar o pagamento da taxa de inscrição ou solicitar isenção (conforme critérios estabelecidos em Lei Federal).

4.15.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia **01 de fevereiro de 2024**, utilizando, para isso, a Guia de Recolhimento da União (GRU) acessando através do site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

4.15.3 Preencher os dados que se pedem na GRU (**Unidade Gestora – 153165; Nome da Unidade – Universidade Federal Rural de Pernambuco; Código de Recolhimento – 28832-2 – Serviços Educacionais. Avançar e preencher os dados que se pedem: CPF do contribuinte (preenchimento obrigatório); nome do contribuinte/recolhedor (nome completo do(a) candidato(a)); competência - mês e ano de pagamento (mm/aaaa); vencimento (dd/mm/aaaa) – opcional; Valor principal - R\$ 50,00 (obrigatório); imprimir e realizar o pagamento da GRU (salvar o documento gerado para anexar em campo específico no formulário de inscrição), preferencialmente no Banco do Brasil.**

4.15.4 Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, exceto por cancelamento do Processo Seletivo.

4.15.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.15.6 O ato da inscrição caracteriza, por parte do(a) candidato(a), a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

4.15.7 Todo(a) candidato(a) deverá ANEXAR os documentos listados abaixo (**em campo específico**), no momento do preenchimento do formulário eletrônico (ficha de inscrição), em formato PDF com tamanho máximo de 4MB (**compactado**):

a) GRU - Guia de Recolhimento da União, juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento da TAXA de INSCRIÇÃO **ou** comprovante de ISENÇÃO DA MESMA;

b) Curriculum Vitae registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

c) Diploma do curso de graduação (frente e verso) em Medicina Veterinária reconhecido no Brasil ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição ou declaração, emitida há no máximo 6 (seis) meses, pelo órgão responsável da instituição de ensino superior, informando a PREVISÃO DE CONCLUSÃO do Curso de Graduação em Medicina Veterinária;

d) Diploma de curso de graduação em Medicina Veterinária revalidado por instituição nacional credenciada, quando tratar-se de diploma obtido no exterior;

e) Histórico escolar oficial da graduação, emitido pelo órgão responsável da instituição de ensino superior. (Quando a instituição formadora do(a) candidato(a) utilizar como critério de avaliação CONCEITOS, ou outras mensões que não seja NOTAS, o(a) candidato(a) deverá informar o CORRESPONDENTE NUMÉRICO, por documento oficial fornecido pela instituição, para que a Banca Avaliadora possa obter seu Coeficiente de Rendimento.

f) Documento Oficial com foto que contenha os números do Registro Geral / Carteira de Identidade (RG) e CPF - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

g) Certidão que o(a) candidato(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral (acesso pelo link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

h) Documentação do Serviço Militar (CR-Certificado de Reservista de 1ª **ou** de 2ª categoria) ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação ou CAM - Certificado de Alistamento Militar ou CI-Certificado de Isenção), quando couber;

4.15.8 O(A) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes aos dados pessoais,

filiação, endereço, CPF e RG.

4.15.9 Depois de realizado o preenchimento, o sistema encaminhará uma mensagem para o e-mail informado pelo(a) candidato(a), confirmando que o envio das informações foi realizado com sucesso.

4.15.10 Devido à grande quantidade de e-mails enviados pelo sistema, recomenda-se verificar a caixa de spam dos(as) candidatos(as).

4.16 Etapa 2: Da inscrição na área escolhida

4.16.1 O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção correspondente que deseja em uma das 04 (quatro) áreas disponíveis no Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife-PE*)

4.16.2 Nesta etapa, todos os documentos abaixo deverão ser digitalizados como documento único, por arquivo (1 a 8), em formato PDF, com tamanho máximo de 4 (quatro) MB (compactados) para cada item:

Documentos comprobatórios, **de acordo com os itens a serem pontuados no currículo Lattes (Anexo I, Quadro 2).**

Arquivo 1: Participação em eventos;

Arquivo 2: Estágios e bolsas;

Arquivo 3: Atividade científica/ publicações;

Arquivo 4: Participação em campanhas de profilaxia, exposição agropecuária e afins;

Arquivo 5: Comissão organizadora de eventos, participação em grupos de estudo/pesquisa, representação discente em colegiados (congregação, conselhos, comissões) e atividade associativista;

Arquivo 6: Prêmios e honrarias.

4.16.3 Terão as inscrições homologadas apenas os(as) candidatos(as) que anexarem toda a documentação exigida (**item 4.15.7**) dentro do prazo previsto no item 5 (cronograma) do presente edital.

4.17 Da isenção da inscrição – atenção ao cronograma para finalização do prazo para término do pedido de isenção

4.17.1 Os candidatos amparados pelo Decreto no. 6593 de 02 de outubro de 2008 e da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.

4.17.2 Para usufruir de tal direito, o(a) candidato(a) deverá realizar a sua inscrição no período determinado no presente Edital, selecionando essa opção no formulário de inscrição, **anexar na inscrição online o Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal através do Consulta Cidadão**, disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ que deverá obrigatoriamente conter todas as seguintes informações: **nome completo, NIS, data de nascimento, data de cadastramento e autenticação digital com Chave de Segurança, assim como o requerimento de isenção de inscrição (Anexo II) preenchido e assinado.**

4.17.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem

prejuízo de outras sanções legais.

4.17.4 Para o(a) candidato(a) isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

4.17.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do(a) candidato(a) que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital; e) caso seja comprovado renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado; f) não anexar a documentação solicitada no item 4.17.2.

4.17.6 Os candidatos, que tiverem suas solicitações de isenção deferidas, terão até 25/01/2024 a situação de sua inscrição como “DEFERIDA” no resultado preliminar divulgado no site www.prpg.ufrpe.br (conforme item 5. cronograma). **Os(As) candidatos(as) que tiverem suas solicitações indeferidas deverão realizar nova inscrição até o limite o dia 01/02/2024 (conforme cronograma – item 5)** anexando o comprovante de pagamento da GRU em campo específico do formulário de inscrição.

4.17.7 Caso o candidato necessite de atendimento especial, deverá requerê-lo através do preenchimento do anexo V (Formulário de Requerimento de atendimento especializado) deste edital. Caso contrário, a UFRPE não se responsabiliza pelo atendimento durante o processo seletivo.

4.17.8 As fases da seleção em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos no cronograma.

5. CRONOGRAMA

ETAPA	ANO 2024
- Publicação do Edital	10/01/2024
- Período de Inscrições Através do link: https://forms.gle/GK7TQ42Dc1yegGbp7	11/01 a 01/02/2024
- Período de solicitação de isenção da inscrição	11/01 a 19/01/2024
- Resultado preliminar da solicitação de isenção	Até 24/01/2024
- Recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção	25/01/2024
- Resultado final da solicitação de isenção	Até 29/01/2024
- Divulgação das Inscrições Homologadas (preliminar)	Até 06/02/2024
- Data para recurso da homologação das inscrições (Via e-mail institucional: coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br)	Até 07/02/2024
- Divulgação das Inscrições Homologadas (final)	Até 16/02/2024
- Prova Escrita Objetiva	20/02/2024
- Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	16 a 21/02/2024
-Divulgação do Gabarito	20/02/2024

- Contestação do gabarito (Via e-mail coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br)	Até 24h após a divulgação do gabarito
- Data para Recurso	21/02/2021
- Divulgação do Resultado Preliminar	23/02/2024
- Data para Recurso	Até 24/02/2021
- Divulgação do Resultado Final	Até 26/02/2024
- MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)	28/02/2024
- MATRÍCULA - VAGAS REMANESCENTES	01/03/2024
- INÍCIO DO PROGRAMA	01/03/2024

6. DA PROVA ESCRITA

6.1.1 A Prova Escrita será realizada no dia 20 de fevereiro de 2024 às 08:30 horas, tendo como local de realização da PROVA ESCRITA o Departamento de Biologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco, *Campus*- Recife-PE (Prédio de Biologia), situado na Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife-PE. As provas teóricas e seus respectivos gabaritos do processo seletivo serão publicadas no site <http://www.prpg.ufrpe.br>.

6.2 A Seleção se constituirá de prova com questões objetivas.

6.3 Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova com 60 minutos de antecedência em relação ao horário previsto, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

6.4 Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, de acordo com o item 4.10.1 deste edital.

6.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, no cartão de resposta assinado pelo candidato.

6.7 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, relógio, aparelhos eletrônicos, calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.8 O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.9 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.10 Será excluído do processo seletivo público o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário de início da prova estabelecido, **inadmitindo-se qualquer tolerância**;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrido 01 (uma hora) do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;

- g) estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (relógios, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- h) estiver portando armas, mesmo que possua a respectiva autorização;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.11 A Prova Escrita Objetiva versará sobre os conteúdos especificados neste Edital, com duração máxima de 04 (quatro) horas e mínima de 01 (uma) hora.

Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos(as), até que todos entreguem suas provas.

6.12 Antes do início da prova os candidatos(as) deverão assinar a ata de presença.

6.13 Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O(a) candidato(a) deverá assinalar somente a alternativa que considere correta com relação ao enunciado da referida questão.

6.14 A Prova Escrita Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) específicas da área de concentração e 10 (dez) de saúde pública, avaliada na escala de “0” (zero) a “10” (dez) valendo 0,25 pontos cada questão.

6.15 Será permitido que o(a) candidato(a) leve, após 60 minutos do início da prova, o caderno de questões.

6.16 O gabarito oficial será divulgado até às 17:00h do dia da prova escrita e pelo site: <http://www.prpg.ufrpe.br>.

6.17 Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1 O *Curriculum Vitae* documentado deverá ser **anexado no modelo Lattes (www.cnpq.br)**, com sua **respectiva documentação comprobatória**.

7.2 A avaliação dos currículos será realizada entre os dias 16 a 21 de fevereiro de 2024 por banca examinadora.

7.3 Os critérios para avaliação dos currículos para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em área profissional de saúde em Medicina Veterinária da UFRPE são: 1) Participação em eventos (congressos, conclave, simpósios, seminários, cursos, semanas científicas ou acadêmicas com carga horária mínima de 4 horas); 2) Estágios extracurriculares realizado e bolsas recebidas ou atividades como voluntário (monitoria, iniciação científica e projetos de extensão); 3) Atividades científicas (publicação de artigos e trabalhos em anais de eventos); 4) Participação em campanhas de profilaxia e exposição agropecuária; 5) Participação em comissões organizadoras de eventos, em grupos de estudos/pesquisa, representação discente em colegiados (congregação, conselhos, comissões), atividade associativista e prêmios e honrarias (Anexo I, Quadro 2).

8. PROCESSO DE COMPOSIÇÃO, DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

8.1 A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de

cada uma das provas:

- Prova Escrita de Múltipla Escolha: Peso 6,0.
- Prova de Avaliação do *Curriculum Vitae*: Peso 4,0.

8.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 6 pontos (**NOTA MÍNIMA**) depois de aplicados o subitem 8.1.

8.3 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as), sendo a nota expressa com duas casas decimais, seguindo as regras de arredondamento.

8.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.5 Caso ocorram desistências de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos classificados (<http://www.prrg.ufrpe.br>), sendo respeitada a ordem de classificação.

8.6 Os critérios de desempate serão, respectivamente: a nota da prova escrita, maior média do Histórico Escolar da graduação e maior idade dentre os candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Todo e qualquer recurso que o(a) candidato(a) queira solicitar em qualquer momento do processo seletivo Eventual contestação referente ao gabarito deverá ser encaminhado oficialmente por meio eletrônico, respeitando o cronograma até 24h após a divulgação do gabarito (ver Cronograma), para o e-mail: coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br

9.2 Referente ao Resultado preliminar do processo seletivo, a ser divulgado no dia 23/02/2024 no site da PRPG (<http://www.prrg.ufrpe.br>), o período para solicitação do recurso será até 24h após a divulgação do resultado preliminar (ver Cronograma) por e-mail, conforme endereço eletrônico do item 9.1.

9.3 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente será indeferido (Anexo VI).

9.4 Os recursos serão analisados e as justificativas e eventuais alterações serão comunicadas ao(à) candidato(a).

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária 2024 da UFRPE será publicado até 26 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico <http://www.prrg.ufrpe.br>.

10.2 Todas as vagas serão preenchidas, desde que haja candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação publicada.

11. DA MATRÍCULA

11.1 O(a) candidato(a) será convocado(a) para matrícula, em primeira chamada, obedecendo-se à ordem

declassificação no Programa por ele escolhido no ato da inscrição.

A matrícula será realizada online. Os documentos serão encaminhados para os respectivos e-mails: Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife-PE*):

coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br.

11.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados ou classificados(as) e chamados na lista de espera, será realizada conforme cronograma abaixo (Item 5 – CRONOGRAMA).

MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS): 28 /02/2024, até às 23:59h

MATRÍCULA -VAGAS REMANESCENTES: 01/03/2024 até às 23:59 (LISTA DOS CLASSIFICADOS

11.3 Documentação a ser anexada no ato da matrícula online:

a) Cópia autenticada em cartório do **diploma de graduação (frente e verso)** em Medicina Veterinária reconhecido no Brasil ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição.

b) Cópia autenticada em cartório do **Histórico Escolar da Graduação** emitido pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição.

c) Cópia autenticada em cartório do **Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.

d) Cópia autenticada em cartório do **Título de Eleitor e da certidão de quitação eleitoral**.

e) Cópia da **carteira do CRMV-PE** ou **documento emitido por este Conselho contendo o número de inscrição**.

f) Cópia do **documento PIS/PASEP, ou NIS**.

g) Cópia do **documento bancário** ou **cópia do cartão bancário** informando agência e conta bancária. **É necessário ter conta salário para o recebimento da bolsa**. Portanto, conforme orientação da UFRPE, caso o Banco informado não seja o Banco do Brasil é necessário informar e comprovar os dois números de conta (**conta corrente e conta salário**).

h) **Formulário PROGEPE preenchido e assinado (Anexo III)**. Este formulário será encaminhado pela coordenação do programa aos candidatos aprovados e classificados previamente ao dia de matrícula.

i) **Declaração do candidato (Anexo IV)** deverá ser enviado para a Coordenação do Programa de que está ciente da necessidade de entregar toda a documentação à coordenação do programa (encaminhada *on line* no ato da matrícula) no dia 01 de março de 2024 (Início do Programa).

11.4 Quanto à documentação, no ato da matrícula, poderá ser anexada a cópia não autenticada em cartório, **desde que seja** apresentado no primeiro dia útil do Programa de Residência (01 de março de 2024) os documentos originais para conferência da coordenação do Programa ou que tenham sido previamente conferidos por um servidor público habilitado, constando o “confere com o original”, o número da matrícula SIAPE do(a) servidor(a) e o seu carimbo. O candidato deve estar ciente que necessita apresentar toda a documentação original à Coordenação do Programa no ato da matrícula no dia da aula inaugural (01 de março de 2024).

11.5 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, não apresentar o número de registro ou protocolo de solicitação contendo o número no CRMV-PE não poderá se matricular.

11.6 Após o envio da documentação e o formulário da PROGEPE assinado (ANEXO III), será

encaminhado ao candidato o CONTRATO DE MATRÍCULA que deverá ser assinado e reenviado em até 24 horas para o e-mail do respectivo programa. O CONTRATO DE MATRÍCULA poderá ser assinado também em 01/03/2024, de forma presencial, junto a Coordenação do Programa.

11.7 É de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, mantendo-se informado, acessando o endereço eletrônico <http://www.prgg.ufrpe.br> sobre os momentos de convocação.

11.8 Poderá(ão) ser realizada(s) outra(s) chamada(s) subsequente(s) para preenchimento do quadro previsto de vagas, a ser(em) divulgada(s) no endereço eletrônico <http://www.prgg.ufrpe.br>.

11.9 O(A) candidato(a) que não encaminhar por e-mail no ato da matrícula toda a documentação prevista acima perderá o direito à vaga.

11.10 O Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária do Hospital Veterinário do Departamento de Medicina Veterinária (*Campus Recife-UFRPE*) e terá início no dia 01 de março de 2024 às 8:30 horas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária 2024 da UFRPE, o(a) candidato(a) será desclassificado, excluindo-o do Processo Seletivo.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado oportunamente divulgado pela UFRPE.

12.3 O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde/Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco é de responsabilidade da UFRPE, do Departamento de Medicina Veterinária (*Campus Recife*)

12.4 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFRPE reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

12.5 Incorporar-se-ão a este edital:

- a) os conteúdos Programáticos do programa;
- b) o cronograma das atividades regulamentares;
- c) os critérios de avaliação do *Curriculum Vitae* (Anexo I);
- d) o requerimento de isenção de inscrição (Anexo II).

12.6 Outras informações

Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária do DMV/UFRPE (*Campus Recife-PE*): coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br.

13.1 PROGRAMA DE MEDICINA VETERINÁRIA (Depto Medicina Veterinária, Recife-PE)

13.1.1 Conteúdo de Saúde Pública (**áreas específicas**): Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais; Medicina Veterinária Preventiva DOENÇAS PARASITÁRIAS e Medicina Veterinária Preventiva - VIROSES.

13.1.2

Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II – Artigos 196 a 200).

- Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080 de 19/09/1990).
- Controle Social (Lei 8.142 de 28/12/1990): Conselhos e conferências de saúde.
- Vigilância epidemiológica: listas de doenças de notificação compulsória e vigilância sentinela (1 - Portaria MS nº 782 de 15/03/2017; 2 - Portaria GM/MS Nº 635, de 22/05/2023 - Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde; 3- Portaria MS nº 3.418 de 31/08/2022 que altera o anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria); 4- Portaria SES/PE nº 660 de 17 de outubro de 2022
- Vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública – (Título II, Capítulo V – artigos 230 a 237 da Portaria de Consolidação nº05, de 28/09/2017 – Normas sobre ações e serviços de saúde no SUS) e Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses: Normas Técnicas e Operacionais – Ministério da Saúde.
- Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – artigos 1º a 8º.
- Política Nacional de Vigilância em Saúde – Resolução CNS nº 588 de 12/07/2018.
- Política Nacional de Atenção Básica – Portaria MS 2.436 de 21/09/2017, revogada pelo anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

13.1.3 Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais

- Contenção física e química e exame clínico dos equinos, ruminantes e suínos.
- Interpretação de achados necroscópicos, coleta, armazenamento e remessa de material de necropsia de ruminantes e equinos.
- As enfermidades serão abordadas nos seguintes aspectos: epidemiologia, fisiopatogenia, achados clínicos, achados laboratoriais, tratamento, achados necroscópicos e controle.
- Equinos: afecções do sistema hematopoiético (anemias, babesiose, linfoma, infecção por *Streptococcus equi*).
- Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do sistema locomotor (entorse e luxação, ruptura de tendões e ou ligamentos, fraturas, considerações e técnicas de imobilização, fixação dorsal de patela, deformidades angulares, diagnóstico e tratamento das afecções das articulações: artrite

séptica, osteocondrose, osteocondrite dissecante e osteoartrite; tendinites, desmites e laminite).

- Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do sistema respiratório (pneumonias bacterianas e virais, doenças dos seios nasais, maxilares e frontais, influenza, síndrome da asma equina, adenite, pleuropneumonia e hemorragia pulmonar induzida pelo exercício).
- Afecções cutâneas e feridas em equinos (processo de cicatrização, definição, classificação e tratamento das feridas em equinos, pitiose, habronemose, sarcóide, papilomatose, botriomicose e tumores de pele).
- Afecções dos neonatos equinos (persistência de úraco, onfaloflebite, poliartrite infecciosa, deformidades flexurais, isoeritrólise neonatal, síndrome da asfixia perinatal, retenção de mecônio, uroperitônio, infecção pelo *Rodococcusequi*).
- Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do sistema digestório (abdômen agudo, obstrução do esôfago por corpos estranhos e/ou neoplasias).
- Fluidoterapia.
- Afecções clínicas e cirúrgicas das pálpebras e olhos (ceratites, neoplasias, uveítes, lesões traumáticas).
- Odontologia equina (estrutura e anatomia dentária, nomenclatura, mastigação em equinos, anamnese e exame clínico e intraoral do paciente, afecções dos dentes incisivos, afecções dos dentes caninos, afecções dos pré-molares e molares, diastemas, retenção de capas, fraturas dentárias, doença periapical, caries, más formações congênitas).
- Doenças infecciosas: Anemia Infecciosa Equina, Mormo, Tétano, Babesiose e Encefalomielite por protozoários.
- Afecções causadas por erros de aplicação de medicamentos.
- Distúrbios da ovulação e distocias.
- Ruminantes: afecções do sistema digestivo, carências minerais, doenças metabólicas (hipocalcemia, toxemia da gestação e urolitíase obstrutiva), doenças que acometem o sistema nervoso (polioencefalomalácia e raiva), clostridioses, intoxicações por plantas, afecções podais, tendíneas, mastites, hemoparasitoses (babesiose, anaplasmoses e tripanossomíase), manejo e enfermidades dos neonatos (asfixia neonatal, enterites, onfalites e contraduras tendíneas), distúrbios da ovulação, pneumonias e afecções do trato respiratório superior e Programas de Defesa Sanitária Animal (Febre Aftosa, Brucelose e Tuberculose)
- Procedimentos cirúrgicos: laparotomia exploratória e láparo-ruminotomia, descorna, redução de prolapsos retal, herniorrafia, enucleação, correção cirúrgica de afecções tendíneas, amputações de membros e dígitos e dermorrafias;
- Reprodução: Fisiopatologia do aparelho reprodutor da fêmea com sede nos ovários e útero e do macho com sede nos testículos, epididimo e pênis de animais de produção;
- Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do aparelho urogenital, pênis, prepúcio, injúrias traumáticas da vagina e vulva, ruptura do tendão pré-púbico e cesariana.
- Interpretação de exames laboratoriais: coleta, armazenamento e envio de amostras para análise laboratorial, exames hematológicos (hemograma, proteína plasmática total e fibrinogênio plasmático); bioquímica clínica, urinálise, derrames cavitários, análise de fluido ruminal,

parasitológico de fezes e pesquisa de hematozoários. Suínos: Programa Nacional de Sanidade Suídea, afecções dos sistemas reprodutivo, respiratório, locomotor e gastroentérico.

- **Sistema Digestivo dos suínos:** Úlceras gástricas, Síndrome da diarreia pós-desmame, prolapsos, hérniase fisiopatologia das diarreias em suínos.
- **Sistema Respiratório dos suínos:** Anatomia, estrutura, função e fisiopatologia.
- Estratégias de controle, prevenção e erradicação de doenças do complexo respiratório dos suínos.
- **Sistema urinário dos suínos:** Anatomia, estrutura, função e fisiopatologia. Infecção urinária na fêmeasuína em produção.
- Dinâmica da indústria suinícola, biossegurança, implicações zoonóticas, protocolos de vacinação, comportamento e bem-estar na espécie suína. Programa Nacional de Sanidade suídea –PNSS.

13.1.4 Medicina Veterinária Preventiva – Doenças Parasitárias

- Doenças causadas por protozoários: tripanosomoses dos equinos e cães, leishmanioses dos cães, tricomose dos bovinos, coccidiose dos animais domésticos, toxoplasmose, neosporose e babesiose dos animais domésticos.
- Doenças causadas por riquetsias: anaplasmoses, erlichiose.
- Doenças causadas por helmintos: ascaridioses dos animais domésticos, ancilostomose canina, filariose canina, espirocercose, helmintos gastrintestinais dos ruminantes e equinos, teníases dos ruminantes, equinos cães, gatos e aves e helmintos broncopulmonares dos animais domésticos
- Artrópodes de interesse médico-veterinário: carrapatos, ácaros de importância em doenças parasitárias, pulgas, piolhos, moscas e miíases.
-

13.1.5 Medicina Veterinária Preventiva – Víruses

- Diagnóstico Viral; Cinomose; Gastroenterites Virais; Peritonite Infecciosa Felina; Raiva; Imunodeficiência Viral Felina; Leucemia Viral Felina; Doença de Aujeszky; Peste Suína; Lentiviruses de Pequenos Ruminantes; Leucose Enzoótica Bovina; Anemia Infecciosa Equina; Diarreia Viral Bovina; Herpes Virus (Bovino e Equino); Febre Aftosa e Ectima Contagioso.

13.1.6 Medicina Veterinária Preventiva – Saúde Coletiva

- Conceito ampliado de saúde, Conceitos de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde Pública Veterinária e Saúde Única.
- Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II – Artigos 196 a 200).
- Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080 de 19/09/1990).
- Controle Social (Lei 8.142 de 28/12/1990): Conselhos e conferências de saúde.
- Organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa: Decreto 7.508 de 28/06/2011.
- Vigilância em Saúde (Capítulos I a IV e Anexos III, IV, V e VI da Portaria de consolidação GM/MS nº 4 de 28/09/2017, que consolida as normas sobre sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde). Portaria

SES/PE nº. 124 de 31 de Março de 2020 que define as competências do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - Cievs e sua estrutura organizacional

- Vigilância epidemiológica: definição; indicadores demográficos e de saúde; sistemas de informação em saúde; epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças crônicas, listas de doenças de notificação compulsória e vigilância sentinela (1- Portaria MS nº 3.418 de 31/08/2022; 2 - Portaria MS nº 782 de 15/03/2017; 3- Portaria GM/MS Nº 635, de 22/05/2023 - Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde 4 - Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS: anexo V – Sistema Nacional de Vigilância epidemiológica: seções I, II e III, ANEXO 1 do anexo V – lista nacional de notificação compulsória ; 5- Capítulo XIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS –artigos 320 a 335 e anexo XLIII; 6- Portaria nº 3.418 de 31/08/2022 que altera o anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria); 7- Portaria SES/PE nº 660 de 17 de outubro de 2022.
- Vigilância sanitária: definição, atribuições e competências nacionais (ANVISA), Estadual (APEVISA) e municipal, campos de atuação, plano diretor de vigilância sanitária-anexo XIX do capítulo V, título I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS).
- Vigilância ambiental: instrumentos e métodos, histórico, marco legal, estruturação (conceitos e organização), competências, vigilância de riscos ambientais biológicos e não biológicos. Portaria nº 1.138/GM/MS, que define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e seus esclarecimentos.
- Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (anexo XX da Portaria de Consolidação Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS).
- Vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública – (Título II, Capítulo V – artigos 230 a 237 da Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 – Normas sobre ações e serviços de saúde no SUS) e Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses: Normas Técnicas e Operacionais – Ministério da Saúde.
- Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – artigos 1º a 8º.
- Política Nacional de Vigilância em Saúde – Resolução CNS nº 588 de 12/07/2018.
- Política Nacional de Atenção Básica – Portaria MS 2.436 de 21/09/2017, revogada pelo anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Recife, 10 de janeiro de 2024.

NIVAN ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Residência Profissional (COREMU)
Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CURRÍCULO

1. DESEMPENHO ACADÊMICO (máximo de 3,0 pontos)

Será a média ponderada de todas as disciplinas cursadas durante o curso de graduação em medicina veterinária, sendo que a maior nota entre os candidatos, da área de concentração, receberá a pontuação máxima (3,0 pontos) e a pontuação dos demais candidatos calculados proporcionalmente.

A cada reprovação no histórico escolar, em qualquer uma das disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a) durante a graduação, será descontado 0,2 pontos do Coeficiente de Rendimento.

2. CURRICULUM VITAE (máximo de 7,0 pontos)

A nota referente os itens que compõem o *Curriculum Vitae* será atribuída através da soma dos pontos dos itens relacionados abaixo e posteriormente conversão da maior pontuação para nota 7,0 e dos demais com os valores proporcionais.

Quadro 2: Relação de itens a serem pontuados no *Curriculum vitae*

Descrição		Pontuação
1	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Máximo 2,0 pontos
1.1	Congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos, semanas científicas ou acadêmicas na área selecionada (Carga horária mínima do evento: 4 horas)	Máximo 1,5 pontos
	Até 1 evento	0,25
	Entre 2 e 5 eventos	0,50
	Entre 6 e 10 eventos	1,00
	Mais de 11 eventos	1,50
1.2	Congressos, conclaves, cursos semanas científicas ou acadêmicas fora da área selecionada (Carga horária mínima do evento: 4 horas)	Máximo 0,5 pontos
	Até 1 evento	0,25
	Dois ou mais eventos	0,50
2	ESTÁGIOS E BOLSAS	Máximo 5,0 pontos
2.1	Estágios extracurriculares realizados na área selecionada	Máximo 2,5 pontos
	De 40 a 99 horas	0,75
	Entre 100 e 360 horas	1,0
	Entre 361 e 480 horas	1,5

	Entre 481 e 600 horas	2,0
	Mais de 600 horas	2,5
2.2	Estágios extracurriculares realizados fora da área selecionada	Máximo 0,5 ponto
	A partir de 40 horas	0,5
2.3	Bolsas concluídas (bolsista ou voluntário): monitoria, Iniciação científica e projetos de extensão	Máximo 2,0 pontos
	A cada 6 meses de bolsa	0,5
3	ATIVIDADE CIENTÍFICA - Publicações	Máximo 1,75 pontos
	Artigos publicados em periódicos indexados	0,50/artigo
	Artigos aceitos para publicação (prelo) em periódicos indexados	0,50/artigo
	Artigos completos, resumos expandidos ou resumos publicados em anais de eventos ou periódicos/revistas não indexados	0,25/trabalho
4	PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE PROFILAXIA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	Máximo 0,5 pontos
	Por evento	0,25
5	COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS, PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDOS/PESQUISA, REPRESENTAÇÃO DISCENTE EM COLEGIADOS (CONGREGAÇÃO, CONSELHOS, COMISSÕES) E ATIVIDADE ASSOCIATIVISTA	Máximo 0,50 ponto
	Por evento	0,25
	Por filiação	0,25
	Representação discente por ano	0,25
	Participação em diretorias, grupos de estudo/pesquisa por ano	0,25
6	PRÊMIOS E HONRARIAS	Máximo 0,25 ponto
	Por premiação ou honraria	0,25

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Referente ao item 4.17 do Edital Nº 01/2024

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, solicito isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição
do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária da Universidade
Federal Rural de Pernambuco - Edital nº 01/2024, tendo em vista o Decreto nº. 6.593 de 02 de outubro de
2008 e da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013. A declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei.

Recife _____ de ____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
(Formulário PROGEPE)

Siape: _____
Siapcad: _____

CADASTRO DO(A) RESIDENTE				
DADOS PESSOIAS				
CPF N°:				
NOME COMPLETO:		SEXO:		
DATA DE NASCIMENTO:				
TIPO SANGUÍNEO / FATOR RH : _				
FILIAÇÃO				
PAI:				
MÃE:				
CIDADE DE NASCIMENTO:		ESTADO:		
ESTADO CIVIL:		COR (Origem Étnica):		
DEFICIÊNCIA FÍSICA:				
DOCUMENTAÇÃO				
CARTEIRA DE IDENTIDADE N°:				
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:	DATA DA EXPEDIÇÃO: / /	
TÍTULO ELEITORAL N°		UF:		
ZONA:	SEÇÃO:	DE: / /		
COMP.MILITAR N° : _	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SÉRIE:		
PIS / PASEP / NIS N° _				
RESIDÊNCIA/ENDEREÇO				
LOGRADOURO (RUA/AV.):		N°:		
COMPLEMENTO:		BAIRRO		
MUNICÍPIO:	UF:	PAÍS:		
CEP:	TEL: ()	CEL: ()		
E-MAIL:				
TELEFONE PARA CONTATOS (Familiares/outros)				
NOME:	FONE/CEL:()	PARENTESCO:		
NOME:	FONE/CEL:()	PARENTESCO:		
DADOS BANCÁRIOS: (Só serão aceitas contas correntes dos bancos autorizados: BB / CEF / BRADESCO / SANTANDER / ITAÚ / BANRISUL / BANCOOP / SICRED).				
APRESENTAR CÓPIA DO BANCO CONSTANDO OS DADOS ABAIXO SOLICITADOS				
Salário:		Banco:		
Agência n°:	Dígito:	Tipo:	Conta Salário n°	Dígito:
Nome da Agência:		Cidade : _		
Corrente:		Banco:		
Agência n°:	Dígito:	Tipo:	Conta Corrente n°	Dígito:
Nome da Agência:		Cidade : _		
(Obs: É importante a conta salário está vinculada a conta corrente)				
CURSO:				
NOME DO CURSO:				
ESTABELECIMENTO DE ENSINO:				
MUNICÍPIO:	UF:	PAÍS:		
ANO DE CONCLUSÃO: / /		CARGA HORÁRIA:		

DATA: _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) RESIDENTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Eu,, portador(a) do RG nº, e CPF formado no Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária na, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco - CRMV-PE nº, estou ciente da necessidade de entregar toda documentação à **Coordenação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina da UFRPE**, em 01 de março de 2024 (aula inaugural), assim como a entrega dos originais para conferência.

Recife, de de 2024

Assinatura (a) candidato(a)



Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO V

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

Eu, _____ inscrito no CPF _____, declaro, para os devidos fins de direito, que sou pessoa com deficiência, conforme laudo em anexo. Sou, portanto, detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diante disso, informo que necessito do(s) seguinte(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva:

Precisa de tempo adicional para realização das provas? () SIM () NÃO

Esta solicitação só terá validade quando apresentada, nos locais descritos em edital, a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Declaro ainda estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, são exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra fé pública e de ser eliminado/a da seleção.

Recife, de de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____,
CPF de número _____, inscrito(a) na Área de Concentração

solicito:

Nº	Questionamento	Justificativa	Solicitação
01			
02			
03			
04			

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do candidato